



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Municpio de Guar a contratar com a DESENVOLVE SP - Agncia de Fomento Do Estado De So Paulo, operaes de crdito com outorga de garantia e d outras providncias.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 Fica o Chefe do Executivo do Municpio de Guar autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, operaes de crdito at o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhes de reais), destinadas a Iluminao Pblica (implantao, modernizao e manuteno) da Linha LIP - Linha Iluminao Pblica, observada a legislao vigente, em especial as disposies da Lei Complementar n 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2 Fica o Municpio autorizado a oferecer a vinculao em garantia das operaes de crdito, por todo o tempo de vigncia dos contratos de financiamento e at a liquidao total da dvida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferncias oriundas do Imposto sobre Operaes Relativas  Circulao de Mercadorias e Servios – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participao dos Municpios – FPM (art. 159, inciso I, alnea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessrio e suficiente para a amortizao das parcelas do principal e o pagamento dos acessrios da dvida.

Pargrafonico:- As receitas de transferncias sobre as quais se autoriza a vinculao em garantia, em caso de sua extino, sero substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorizao.

Art. 3 O Chefe do Executivo do Municpio est autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo como sua mandatria, com poderes irrevogveis e irreatveis, para receber junto s fontes pagadoras das receitas de transferncias mencionadas no *caput* do art. 2, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o art. 1.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Parágrafo único:- Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a)- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b)- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c)- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUERA

Prefeito Municipal